



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 49/64

DOCUMENTO Nº 585/64

- Artigo 1º - Fica criado, junto ao Departamento de Serviços Médicos do Município, um Pôsto de Exame Pré-Nupcial, que atenderá, gratuitamente, aos interessados.
- § - Único - Instalado o Pôsto de que trata este artigo, a Prefeitura, através do Departamento competente, promoverá ampla divulgação do serviço.
- Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente.
- Artigo 3º - Para a sua perfeita execução, o Sr. Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, dentro de 60 dias, contados da sua promulgação.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1964

a) Nicolino Simone Filho

Proc. 90/64